

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N.º , DE 2003.
(DO SR. JOÃO PIZZOLATTI - PPB - SC)

Solicita informações ao Sr. Diretor Geral da
ANEEL – Agência Nacional de Energia
Elétrica sobre a Conta de Consumo de
Combustíveis – CCC e o Encargo de
Capacidade Emergencial (Seguro Apagão) .

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 § 2º da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Diretor Geral da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, no tocante ao que concerne à fiscalização e outras atribuições da reguladora, no sentido de esclarecer esta Casa quanto à situação atual das seguintes matérias:

1. CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS – CCC: situação atual da conta, bem como os critérios adotados para se superar as diferenças entre os preços reais e os preços planejados dos combustíveis, além dos parâmetros atualmente adotados, além da situação de adimplência e/ou inadimplência dos pagamentos das empresas do Sistema Interligado S/SE/CO, além dos volumes de carvão recebidos e do que foi pago desde a implantação do programa à GERASUL e a sua sucessora TRACTEBEL ENERGIA referente às usinas do Complexo Termelétrico Jorge Lacerda em Santa Catarina com resolução mensal, bem como qual é o peso deste subsídio nas contas de eletricidade dos consumidores e qual seria atualmente sua justificativa econômica;

2. ENCARGO DE CAPACIDADE EMERGENCIAL (SEGURO APAGÃO): situação da conta de arrecadação do encargo desde a sua instituição, com resolução mensal, além da destinação dos recursos nas suas diversas destinações legais, levando-se em conta também os projetos que irão compor a EXPANSÃO DA OFERTA DE ENERGIA ELÉTRICA EMERGENCIAL, requerendo-se adicionalmente uma listagem destes projetos, com algum detalhamento de suas características técnicas com custos estimados de construção e de geração de energia.

JUSTIFICAÇÃO

ASSUNTO 1: CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS – CCC

A Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, instituiu o mecanismo da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, visando o custeio das custas de geração térmica, tanto os Sistemas Interligados como para os Sistemas Isolados, tendo sido previsto que para o Sistema Interligado Sul/Sudeste/Centro-Oeste, seria mantido integralmente para o ano de 2002 e posteriormente reduzido nos anos subsequentes até 2006.

A ELETROBRÁS determinou, por meio do Plano Anual de Combustíveis, o montante a ser rateado entre as empresas para composição dos recursos financeiros que darão cobertura às despesas com aquisição de combustíveis no ano de 2002 e dos anos subsequentes, sendo que montante a ser arrecadado foi estabelecido a partir das quantidades de combustíveis necessárias ao atendimento da geração térmica, prevista pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

Em função disto há uma divisão destes custos entre todas as empresas do Sistema Integrado Sul/Sudeste/Centro-Oeste, o qual é pago mensalmente pelas empresas distribuidoras e repassadas no montantes previstos para empresas que operam usinas térmicas, havendo todavia no final de 2002 e até agora, um forte descompasso entre os preços previstos e os reais advindos tanto da subida do petróleo no mercado internacional, bem como da alta do dólar.

Em vista desta situação fática surge a necessidade de esclarecimento até que ponto, este encargo que é cobrado de todas as empresas elétricas, onera as contas dos consumidores de energia elétrica e qual seria a justificativa econômica da manutenção deste subsídio.

ASSUNTO 2: ENCARGO DE CAPACIDADE EMERGENCIAL (SEGURO APAGÃO)

Este item quem criou gravames aos consumidores de energia elétrica em todo Brasil, instituído durante a comoção nacional surgida durante o Racionamento de Energia que vigorou em 2001 e 2002, face aos problemas hidrológicos do sistema de Geração Hidrelétrica, visando a EXPANSÃO DA OFERTA DE ENERGIA ELÉTRICA EMERGENCIAL, recomposição tarifária extraordinária, sendo criado o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), e outros.

O programa visa o aumento da oferta de energia elétrica com a implantação de 3.300 MW de capacidade, em instalações de produção com início de funcionamento o para até 2006, assegurando a compra da energia 15 (quinze) anos, a partir da data de entrada das usinas geradoras, garantindo-se maior segurança ao sistema gerador, relativo a incertezas hidrológicas.

Nas contas de eletricidade, apesar da melhoria da situação hidrológica, este encargo que é eufemisticamente chamado de ENCARGO DE CAPACIDADE EMERGENCIAL, popularmente conhecido como SEGURO APAGÃO, o qual em Santa Catarina, é cobrado aos consumidores na base de R\$ 0,057 por Kilowatt de energia elétrica consumida.

Em vista disto surge a necessidade de esclarecimento do porque deste item ser cobrado de consumidores de energia elétrica em Santa Catarina, pois na Região Sul (RS/SC/PR), não houve nenhum racionamento de energia elétrica, durante a fase crítica de dificuldades hidrológicas do Sistema Gerador, que houve no Nordeste, Centro Oeste e Sudeste, sendo questionável sua extensão e/ou sua manutenção aos estados onde não houve racionamento.

Sala das Sessões, em de abril de 2003.

DEPUTADO JOÃO PIZZOLATTI